
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 037/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
(RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora Joana Darc de Lima Lopes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial de Professor, pela Servidora Pública Municipal Joana Darc de Lima Lopes, admitida no Serviço Público Municipal em 01 de março de 1988, exercendo o cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 167;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 21 e 34, da Lei Complementar Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Processo n.º 100385/2020 – TCE/RN, instruído pelo Relatório da Coordenadoria de Registro de Concessões de Benefícios Previdenciários – CBP (evento 54) e pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 57);

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 134/2015, publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN em 15 de setembro de 2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora pública municipal **JOANA DARC DE LIMA LOPES**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX2.1XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.158.134-XX, titular do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, Nível “O”, Matrícula Funcional n.º 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 40, § 5º da CRFB/1988, *calculada na forma do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005*, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível O – 13%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 398/1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2015, e revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:3EF9A9A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2025. Edição 3649

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>